

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2884, DE 01 DE JULHO DE 1992.

Estabelece diretrizes para o Orçamento do Município de Ituiutaba para o exercício de 1993.

000122

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º - São diretrizes orçamentárias gerais as instruções que se observarão a seguir, com vistas à elaboração do Orçamento do Município, para o exercício de 1993.

SEÇÃO I
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.2º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município e os compromissos de natureza social e financeira.

Art.3º - Os gastos municipais serão estimados por serviço mantido pelo Município, considerando-se entretanto:

I - a carga de trabalho estimada para o exercício para o qual se elabora o orçamento;

II - os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III - a receita do serviço, quando este for remunerado;

IV - que os gastos de pessoal localizado no serviço, serão projetados com base na política salarial do governo federal.

Art.4º - O Orçamento do Município, das suas Autarquias e Fundações abrigoarão, obrigatoriamente:

I - recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;

II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição da República.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS MUNICIPAIS



PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

- fl.02 -

000123

Art.5º - Constituem receitas do Município, aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas que, por conveniência, possa vir a executar;
- III - de transferências, de por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- V - empréstimos tomados para antecipação da receita.

Art.6º - A estimativa das receitas considerará:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II - a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III - os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e da Contribuição de Melhoria;
- IV - as alterações da legislação tributária.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive o da Contribuição de Melhoria.

§ 1º - O cálculo para lançamento, cobrança e arrecadação da Contribuição de Melhoria, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população através da imprensa falada, escrita e televisionada.

§ 2º - A administração do Município despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art.8º - As receitas oriundas de atividades econômicas, exercidas pelo Município, terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

SEÇÃO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- fl.03 -

000124

Art.9º - O Município executará, como prioridade, as seguintes ações, delineadas para cada Secretaria, de conformidade com a classificação funcional programática instituída pela Lei Federal 4.320/64 e legislação complementar.

§ 1º - DESPESA DO PODER LEGISLATIVO

I - LEGISLATIVA

a) ampliação, reforma do prédio e aquisição de equipamentos;

b) informatização dos serviços contábeis e administrativos;

c) treinamento de recursos humanos.

§ 2º - DESPESA DO PODER EXECUTIVO

2 - JUDICIÁRIA

a) melhoria e instalação de equipamentos;

b) instalação da Assistência Judiciária.

3 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) treinamento de recursos humanos;

b) ampliação da informatização dos serviços administrativos;

c) edificação de prédio para instalação da Oficina

Mecânica Municipal;

d) edificação do Centro Administrativo;

e) instalação da Guarda Municipal;

f) instalação do Almoxarifado Geral;

g) aquisição de veículos, máquinas e equipamentos,

sendo 02 caminhões pipa, 01 máquina para pintura de sinalizações horizontais, meios-fios, etc., 01 usina móvel de lama asfáltica, 03 pás carregadeiras, 50 containers estacionários de 5 m³ cada, 01 caminhão poliguindaste, 12 caminhões basculantes, 04 tratores de pneus porte grande, 01 trator de pneu, porte médio com implementos, 03 caminhonetes 3/4, 12 veículos de passageiros e utilitários, 01 caminhonete com capacidade para 1.000 kg., 01 torno mecânico, 01 unidade móvel de manutenção e abastecimento, 02 ônibus para transporte de estudantes, 01 teodolito, 01 peagâmetro, 01 decibelímetro, 02 vassouras mecânicas, 02 caminhões de carga seca com carroceria de madeira e com capacidade para 30 toneladas, 02 roçadeiras hidráulicas, 02 motoniveladoras, 02 coletores compactadores de lixo, 02 micro-tratores para poda de grama, 01 rolo compactador, 02 sanitários móveis, 03 barracas desmontáveis com capacidade para 15 pessoas, 02 máquinas para perfuração e rompimento de asfalto, concreto e rocha, 01 andaime com capacidade para 15 metros;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000125

- fl.04 -

h) construção de novas instalações para a fábrica de pré-moldados e aquisição de equipamentos;

i) aquisição de mini-usina de asfalto;

j) convênios com escolas superiores locais;

l) aquisição e instalação de incinerador de lixo hospitalar;

m) aquisição de 02 palcos-palanques desmontáveis;

n) incentivo à pesquisa sócio-econômica, para ampliação e atualização do banco de dados do Município, em conjunto com escolas superiores;

o) construção, em regime de convênio, de um presídio público no município;

p) construção em regime de convênio, de 02 postos policiais, sendo um no Bairro Natal, acrescidos de três unidades residenciais e um no Bairro Maria Vilela, e mais 03 em pontos estratégicos;

q) construção, em regime de convênio, do prédio próprio para a Companhia de Polícia Militar;

r) aquisição de área urbana para loteamento destinado a famílias de baixa renda;

s) recadastramento imobiliário das áreas que serão incorporadas ao novo perímetro urbano;

t) construção de duas mil unidades residenciais pelo sistema de mutirão, no Bairro Professor Paulo dos Santos, através da Sociedade Habitacional Nossa Senhora Aparecida.

4 - AGRICULTURA

a) elaboração de projetos agropecuários;

b) construção do Anexo I da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços, no Parque de Exposições Juscelino Kubitschek de Oliveira;

c) elaboração de diagnóstico sobre as potencialidades do Município, para a definição de políticas a curto, médio e longo prazo;

d) implantação de uma esterqueira municipal;

e) recuperação de 10.000 ha da micro-bacia do Ribeirão São Lourenço;

f) recuperação de 10.000 ha das micro-bacias dos Córregos do Açude, Mosquito, Baús, São Vicente e da bacia da Prata;

g) serviço de conservação de 5.000 ha de solo não ligado a micro-bacias;

h) incentivo ao micro e médio produtor rural;

i) convênio com escolas superiores objetivando a promoção de Assistência Técnica;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000126

- fl.05 -

j) divulgação e implementação do sistema AGRIBUSINESS;

- l) drenagem de 500 ha em várzeas irrigadas;
- m) preparo de 1,200 ha de solo;
- n) formação de viveiros cfricos;
- o) construção de tanques para criação de peixes;
- p) implementação às culturas perenes;
- q) Incentivo ao plantio de seringueiras e demais culturas apropriadas ao solo e clima do Município;
- r) incentivo ao plantio da noz-macadâmia;
- s) incentivo à suinocultura.

5 - COMUNICAÇÕES

- a) apoio ao sistema de transmissão de rádio e televisão;
- b) aquisição e instalação de equipamentos visando à comunicação entre veículos;
- c) divulgação de matérias de interesse do Município.

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) construção e aquisição de equipamentos para instalação da Escola Municipal de Agro-Pecuária na região de Três Vendas;
- b) construção de núcleo educacional na Escola Municipal Quirino de Moraes, na região da Mateirinha e nas regiões São Lourenço e São Vicente;
- c) construção de prédio escolar na região Córrego da Mamona;
- d) expansão dos serviços de atendimento ao ensino fundamental;
- e) reforma de prédios das escolas municipais;
- f) ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para o Centro Comunitário Hugo de Oliveira Carvalho;
- g) construção de prédio escolar nos Bairros Jerônimo Mendonça, Novo Tempo II, Lagoa Azul II, Brasil e Novo Horizonte e aquisição de equipamentos;
- h) construção de anexo ao prédio da Escola Municipal Machado de Assis, para ampliação do ensino pré-escolar e implantação de curso de enfermagem;
- i) aquisição de aparelhagem de som com potência de 40.000 watts;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- fl.06 -

000127

j) construção de quadras poliesportivas nas escolas municipais Manoel Alves Vilela, Aida Andrade Chaves, Francisco Antonio Lorena, Rosa Tahan e no Centro Comunitário Hugo Oliveira Carvalho;

l) complementação da merenda escolar;

m) aquisição de 03 laboratórios para ciências físicas e biológicas e 01 pedagógico;

n) incremento às atividades das Fundações Zumbi dos Palmares e Cultural de Ituiutaba;

o) construção do Centro Cultural;

p) tombamento do antigo prédio da Santa Casa, na Avenida 3, objetivando a instalação da Casa da Memória;

q) apoio ao esporte amador, à recreação e ao turismo;

r) construção de quadras poliesportivas no Bairro Pirapitinga e nas praças Antonio Cardillo, no Bairro Bela Vista e José Fratari, no Bairro Universitário;

s) construção de prédio próprio para a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves e aquisição de acervo bibliográfico;

t) apoio às atividades artístico-culturais;

u) construção do Centro Desportivo;

v) instalação de novos parques infantís e recuperação dos existentes;

w) aquisição de materiais e instrumentos para o Coral Municipal Abrão Calil Neto e para a Banda de Música Municipal José Castanheira;

x) criação da Banda Lira Feminina;

z) construção de creches nos Bairros Bela Vista, Novo Tempo II, Eldorado, Tupã, Guimarães e Jerônimo Mendonça.

7 - HABITAÇÃO E URBANISMO

a) aquisição de imóveis;

b) pavimentação asfáltica de 200.000 m² de vias urbanas, dando prioridade aos Bairros Universitário, Marta Helena, Pirapitinga, Independência, Santo Antônio, Natal, Lagoa Azul, Gardênia, Brasil, Bela Vista, término da Avenida Minas Gerais, Satélite Andradina, Paranaíba;

c) construção de 80.000 ml de meio-fio e sarjetas;

d) ampliação e restauração de prédios públicos;

e) construção de muros e passeios, priorizando as áreas centrais e entradas da cidade e construção do canteiro central na Avenida Magalhães Pinto;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000128

- fl.07 -

f) extensão da rede de energia elétrica para atender o crescimento da demanda e instalação de um sistema interligado de semáforos em cruzamentos críticos da cidade;

g) abertura e conservação de vias urbanas;

h) construção de sede própria para o Tiro de Guerra 11.002;

i) construção de pontes e passagens interligando os Bairros Natal, Jerônimo Mendonça e Novo Tempo II, através das Avenidas Minas Gerais e 51; Avenida Avanhadava e Bairro Satélite Andradina; Bairros Eldorado e Boa Esperança; Natal e Pirapitinga;

j) construção das Praças David Ribeiro de Gouveia, no Bairro Santo Antonio; Pedro de Freitas Barros, na Avenida Araras; de uma triangular formada pelas Avenidas Sírio Libaneza, 27 e Rua 02; de canteiros em pontas de quadras; Antonio Miguel Zacarias, José Venâncio da Silva, Alan Kardec, Virgílio Luiz Mamede, Hilarião Rodrigues Chaves, no Bairro Ipiranga; e ainda nos Bairros Jerônimo Mendonça, Novo Tempo II, Novo Mundo, Central, Santa Edwiges, Eldorado, Lagoa Azul II, Morada do Sol e reforma da Praça Tancredo Neves, no Bairro Progresso, inclusive com melhoria na iluminação e remodelação do sistema de iluminação da Praça Getúlio Vargas;

l) urbanização da área denominada Capão da Lagoa e Campus Universitário;

m) duplicação da Avenida Napoleão Faissol e construção de rotatórias no cruzamento das Avenidas Professor José Vieira de Mendonça e Nivaldo Inácio Moreira com Avenida Napoleão Faissol;

n) pavimentação asfáltica da via que liga o Aeroporto até a Avenida 31 e das vias centrais da cidade pavimentadas com pedra pé-de-moleque e paralelepípedo, priorizando o trecho da Rua 28 (inclusive) até a Avenida 14 e da Avenida 05 (inclusive) até a Avenida 31;

o) pavimentação, iluminação, arborização, ampliação da rede hidráulica e construção de passarelas nos Cemitérios São José e Parque da Saudade;

p) construção de 06 passarelas sobre o Córrego Pirapitinga, interligando o centro com os Bairros Platina, Pirapitinga, Gomes, Central e Novo Mundo;

q) construção de Centro de Apoio ao Trabalhador Rural e de um Albergue Municipal;

r) iluminação do trevo de acesso à entrada da cidade, com lâmpadas vapor de sódio;

s) melhorias no aspecto urbanístico e iluminação da Avenida Magalhães Pinto, com lâmpadas a vapor de sódio, bem como da Avenida 31, com lâmpadas a vapor de mercúrio de 400 watts;

t) construção do Velório Municipal;

u) construção de banheiros públicos nas Praças 13 de Maio, Tancredo Neves, Benedito Valadares e Mário Natal Guimarães;

v) desapropriação de áreas para fins de urbanização e expansão urbana;

w) construção de rotatória no cruzamento das Avenidas Magalhães Pinto, Geraldo Alves Tavares, 1-B e Rua 36, e no cruzamento da Avenida 17 com a Rua 16 e Avenida Sfrão-Libanesa;

x) construção de passagens sob a BR-365, para o Bairro Satélite Andradina e asfaltamento da via que liga o Novo Tempo II ao Pirapitinga;

z) construção de abrigos para taxistas nas Praças José da Silva Ramos, Benedito Valadares, Alcides Junqueira e Cônego Ângelo.

8 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

a) incremento à indústria, ao comércio, serviços e ao turismo;

b) promoção e realização da Feira Industrial do Município;

c) divulgação das potencialidades do Município;

d) prosseguimento das obras do Parque Municipal Goiabal "Petrônio Rodrigues Chaves";

e) prosseguimento das obras do Parque de Exposições Juscelino Kubitschek de Oliveira;

f) aquisição de áreas para promover a instalação de micros, pequenas e médias empresas;

g) construção do Mercado Municipal;

h) participação do Município nas obras dos Distritos Industriais Antonio Baduy e Manoel Afonso Cancelli;

i) construção do Pavilhão Industrial;

j) elaboração de projetos econômicos com vistas a implementação de agro-indústrias no Município;

l) realização de Seminários e Encontros, com vistas à implementação de ações mais dinâmicas para o desenvolvimento do Município;

m) celebrar convênios com Escolas Superiores do Município, com propósito de identificar o custo da cesta básica e demais índices econômicos referentes ao desenvolvimento do Município;

- n) promover viagens de pesquisa e intercâmbio de informações entre a classe empresarial e rural local, estadual e nacional;
- o) elaboração do Guia Turfístico do Município;
- p) construção de uma feira coberta.
- 9 - SAÚDE E SANEAMENTO
- a) apoio a programas de prevenção e combate a diabetes, doenças sexualmente transmissíveis, doenças infecto-contagiosas e endêmicas;
- b) realização de programas de nutrição para a população de baixa renda;
- c) implementação aos trabalhos dos seguintes grupos assistenciais:
- a gestantes e nutrizes;
 - a mães de crianças desnutridas;
 - conscientização de doentes portadores de hanseníase;
- d) construção e instalação de postos de saúde nas regiões: Brumado, Três Vendas e Salto;
- e) construção de aterro sanitário e aquisição de equipamentos;
- f) aquisição de consultório oftalmológico;
- g) aquisição de unidade móvel (ônibus) para atendimento médico-odontológico;
- h) proteção ao meio ambiente;
- i) aquisição de 03 ambulâncias;
- j) subvenção a entidades assistenciais privadas, declaradas de utilidade pública por lei municipal até o limite máximo de 1% (um por cento) do orçamento da Prefeitura Municipal;
- l) construção e instalação de Centros de Saúde nos Bairros Platina, Satélite Andradina, Jerônimo Mendonça, Novo Tempo II, Eldorado, Brasil, Novo Horizonte e Guimarães;
- m) saneamento e recuperação dos Córregos São José e Pirapitinga;
- n) construção de 6.000 ml de galerias pluviais;
- o) extensão das redes de água e esgotos nos Bairros Natal, Universitário, Independência, Satélite Andradina, Santa Maria, Tupã, Brasil, Santa Edwiges, Eldorado, Morada do Sol, Lagoa Azul II, Novo Tempo II e Paranaíba, Jamila, Camargo, Jardim do Rosário, Novo Horizonte, São José, Gardênia, Guimarães e Pirapitinga;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000131

- fl.10 -

- p) aquisição de medicamentos, próteses, mamógrafo e similares, para atendimento à população de baixa renda;
- q) construção de um posto para atendimento ao imigrante (convênio Prefeitura/SETAS);
- r) elaboração de projeto para reciclagem do lixo;
- s) construção de estações de tratamento de esgotos;
- t) aquisição de laboratório para prótese dentária;
- u) restauração dos Centros de Saúde e expansão dos serviços na área de saúde;
- v) construção de prédio definitivo para instalação do Pronto Socorro Municipal;
- x) construção do Hospital Municipal;
- z) criação de um cinturão verde - projeto de incremento à atividade hortifrutigranjeira - com prioridade aos pequenos e médios proprietários próximos à cidade, possibilitando a produção necessária ao consumo interno e à exportação, em busca de divisas.

10 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- a) atendimento à população de baixa renda, através de programas assistenciais.

11 - TRANSPORTE

- a) melhoria do trânsito urbano e aquisição de equipamentos;
- b) aquisição, através da EMMAG, de 30 unidades de veículos, máquinas e equipamentos, para construção e restauração de estradas e para conservação e preparo do solo;
- c) construção e recuperação de 500 quilômetros de estradas vicinais, com levantamento de leito;
- d) construção de 25 pontes de porte médio e instalação de 100 mata-burros;
- e) ampliação, reforma e melhoria no Terminal Rodoviário Fernando Alexandre;
- f) construção de abrigos para passageiros de ônibus, na área urbana.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.10 - O orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar a política e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorização nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela Contribuição de Melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º - Compreenderão o Orçamento do Município, como decorrência dos princípios mencionados no "caput" do presente artigo, os orçamentos dos órgãos da administração municipal indireta e dos fundos especiais.

§ 3º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com a política estabelecida pelo governo municipal.

Art.11 - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência.

Art.12 - O Orçamento Municipal poderá ser dotado do item Reserva de Contingência.

Art.13 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão das amortizações de empréstimos, serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, bem como a manutenção de serviços já implantados.

SEÇÃO I

DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art.14 - Será elaborado, para cada Fundo Especial Municipal, um Plano de Aplicação, cujo conteúdo será o seguinte:

I - Fonte dos Recursos Financeiros, na qual serão indicadas as fontes determinadas na lei de criação, com a respectiva classificação;

II - aplicações, onde serão discriminadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas de acordo com as Categorias Econômicas.

Parágrafo Único - Os planos de aplicação serão parte integrante do Orçamento do Município.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- fl.12 -

000133

SEÇÃO II
DOS ORÇAMENTOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
MUNICIPAIS

Art.15 - Os orçamentos das entidades autárquicas e fundações observarão, na sua elaboração, as normas da Lei 4.320/64 e legislação complementar, quanto às classificações a serem adotadas para Receitas e Despesas.

Art.16 - Na elaboração dos Orçamentos das Autarquias e Fundações, serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Seção.

Art.17 - As receitas e gastos, das entidades mencionadas nesta Seção, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no orçamento central.

Parágrafo Único - Nas estimativas das receitas e gastos, além dos fatores conjunturais que possam influenciar a produtividade das respectivas fontes, será considerada a carga de trabalho estimada.

Art.18 - A previsão dos recursos oriundos de operações de crédito não ultrapassará o limite de 30% (trinta por cento) das receitas correntes projetadas para o ano.

Art.19 - Na programação dos seus gastos, as Autarquias e Fundações observarão as prioridades e metas constantes da Seção III, do Capítulo I.

SEÇÃO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS
EMPRESAS MUNICIPAIS

Art.20 - O orçamento de investimentos das empresas municipais compreenderá os programas de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art.21 - Na elaboração do orçamento de investimentos das empresas municipais serão observadas as diretrizes de que trata esta Seção.

Art.22 - Os investimentos, à conta de recursos oriundos da participação acionária do Município, serão programados de acordo com as dotações previstas no orçamento fiscal.



- fl.13 -

Art.23 - A previsão dos recursos oriundos de operações de crédito não ultrapassará o limite de 20% (vinte por cento) das receitas operacionais projetadas para o ano, para o qual se elabora o orçamento.

Art.24 - Na programação de investimentos serão observadas as metas e prioridades constantes da Seção III, Capítulo I.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Art.25 - Caberá à Secretaria de Planejamento do Município, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente lei.

Parágrafo Único - A Secretaria de Planejamento do Município elaborará o calendário das atividades de elaboração dos orçamentos, devendo incluir reuniões com o Secretariado para discutir o orçamento fiscal.

Art.26 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.27 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 01 de julho de 1992.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -